



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 193/2025

Dispõe sobre a Agenda de Obrigações Estadual para o exercício financeiro de 2025, a ser observada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Estadual e com base no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e nos arts. 5º, XIII, 187, II, 193, parágrafo único, 194, 196 e 211-A do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 4477/24 – Tribunal Pleno, Processo nº 728560/24,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a Agenda de Obrigações Estadual para o exercício financeiro de 2025, a ser observada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, o Poder Executivo consolidará as informações das entidades da administração direta e indireta que compõem o seu orçamento fiscal.

Art. 2º Os prazos e procedimentos que compõem a Agenda de Obrigações Estadual para o exercício de 2025, serão observados na forma estabelecida no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º A obrigação de liberar informações para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, mediante divulgação na página eletrônica do Estado (Portal de Transparência), na rede mundial de computadores, determinadas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência), constitui pauta de caráter contínuo e permanente.

§ 1º Para efeito da emissão da Certidão Liberatória, o cumprimento do disposto no *caput* deverá observar as informações mínimas estabelecidas nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição de Instrução Normativa.

§ 2º A verificação da regularidade quanto ao disposto neste artigo será efetivada periodicamente, sendo item obrigatório nos procedimentos de Análise de Gestão Fiscal, realizada nos termos das Instruções Normativas atinentes ao assunto.

Art. 4º O não atendimento às disposições desta Instrução Normativa constitui impedimento à concessão das Certidões Liberatórias, para fins de habilitação ao recebimento de transferências voluntárias, e realização de operações de crédito de qualquer natureza.

Art. 5º O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

- assinatura digital -

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - Agenda de Obrigações

Instrução Normativa nº 193/2025

DATA	OBRIGAÇÃO	APLICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
30/03/2025	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 1º bimestre de 2025, e Declaração da Publicidade do RREO na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).	Executivo	Art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/03/2025	Declaração de atendimento à Transparência na página do TCE-PR.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública	Arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/05/2025	Publicação do RREO do 2º bimestre de 2025, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR.	Executivo	Art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/05/2025	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2025 e Declaração da Publicidade do RGF na página do TCE-PR.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública	Art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/05/2025	Declaração de atendimento à Transparência na página do TCE-PR.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública	Arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
31/05/2025	Fechamento da remessa do 1º quadrimestre de 2025 do Sistema Estadual de Informações - Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED).	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, e Tribunal de Contas	Instrução Normativa nº 113, de 17 de dezembro de 2015, do TCE-PR.
31/05/2025	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025.	Executivo	Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
07/06/2025	Declaração da realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025 na página do TCE-PR.	Executivo	Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/07/2025	Publicação do RREO do 3º bimestre de 2025, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR.	Executivo	Art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DATA	OBRIGAÇÃO	APLICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
30/07/2025	Declaração de atendimento à Transparência na página do TCE-PR.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública	Arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/09/2025	Publicação do RREO do 4º bimestre de 2025, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR.	Executivo	Art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/09/2025	Publicação do RGF do 2º quadrimestre de 2025 e Declaração da Publicidade do RGF na página do TCE-PR.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública	Art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/09/2025	Declaração de atendimento à Transparência na página do TCE-PR.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública	Arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/09/2025	Fechamento da remessa do 2º quadrimestre de 2025 do SEI-CED.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, e Tribunal de Contas	Instrução Normativa nº 113, de 2015, do TCE-PR.
30/09/2025	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025.	Executivo	Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
07/10/2025	Declaração da realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025 na página do TCE-PR.	Executivo	Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/11/2025	Publicação do RREO do 5º bimestre de 2025, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR.	Executivo	Art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
30/11/2025	Declaração de atendimento à Transparência na página do TCE-PR.	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública	Arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.